

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 196/2023 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 129/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 16/05/2022, PROCESSO Nº 2022000100 (ELETRÔNICO).

I – DAS PARTES:

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0006-88 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do RG/CI nº 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE/COMODATÁRIA**.

APIJÃ PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLOGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.346.952/0001-97, com sede na Av. C 205, nº 236, Qd. 32, Lt. 13, Jardim América, Goiânia/GO, CEP 74.270-020, neste ato representada pelo Sr. Thiago Liska, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.058.649-19 e o Sr. Guilherme Fonseca Goulart, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.285.928-86, de agora em diante denominada de **CONTRATADA/COMODANTE**.

II – DAS ALTERAÇÕES:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo o aditamento de valor e a prorrogação, por 12 (doze) meses, ao contrato primitivo nº 129/2022, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos laboratoriais para a realização de ensaios hematológicos com disponibilização de equipamento em regime de comodato, para atender a Rede Estadual de Serviços de Hemoterapia – Rede HEMO, visando promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta do Anexo I - Termo de Referência, que deste instrumento passa a fazer parte integrante.

II.II – Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único**, do **Item 01**, da **Cláusula II**, do **Contrato de Fornecimento de Produtos (Contrato nº 129/2022)**, sofrerá reajuste, passando o preço unitário do Item **1) Reagentes necessários para a realização completa do hemograma em equipamento automatizado e disponibilizado em regime de comodato**, do Anexo I, do Termo de Referência do Contrato nº 129/2022, de R\$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos) para R\$ 5,34 (cinco reais e trinta e quatro centavos), correspondendo ao valor total, global e estimado de R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais), cujos preços, quantitativos e

demais especificações seguem declinados pormenorizadamente no Anexo I - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Termo Aditivo.

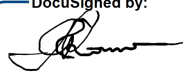
II.III – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 16/05/2023 e findando-se em 15/05/2024.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constante nos autos de nº 2022000100 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 02 dias do mês de maio de 2023.

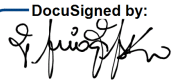
DocuSigned by:


INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE/COMODATÁRIA

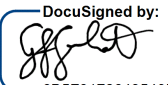
DocuSigned by:

DCC87C9ED31C449...

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

DocuSigned by:

DDF850261C6D4D9...

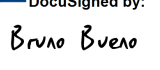
THIAGO LISKA

DocuSigned by:

6B5F9172643540D...

GUILHERME FONSECA GOULART

APIJÃ PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
CONTRATADA/COMODANTE

Testemunhas:

DocuSigned by:

CEA3D087A83B4FE...

Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

DocuSigned by:

31E85FA42AE847A...

Núbia Virginia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 196/2023

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos laboratoriais para a realização de ensaios hematológicos com disponibilização de equipamento em regime de comodato. A contratação tem objetivo de atender a demanda do Hemocentro Estadual Coordenador de Goiás - Professor Nion Albernaz, (HEMOGO) conforme especificações no edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

O Hemocentro é uma unidade saúde que coordena a hemoterapia do Estado de Goiás segundo os postulados do Sistema Único de Saúde – SUS, faz-se necessário a contratação de empresa que fornecerá, insumos e equipamento em regime de comodato para a realização de exames hematológicos. Estes atenderão ao ambulatório médico do Hemocentro Coordenador, aos doadores de plaquetas afereses e ao controle de qualidade de hemocomponentes, conforme preconiza a Portaria GM/MS nº 05/2017.

A quantidade estimada de testes/ano foi calculada levando em consideração a meta mensal estipulado pelo ambulatório do Hemocentro Estadual Coordenador de Goiás - Professor Nion Albernaz e também devido à obrigatoriedade de se realizar o controle de qualidade de hemocomponentes mensalmente de acordo com a Portaria GM/MS nº 05/2017.

3. PARTICULARIDADES DA AQUISIÇÃO E/OU OBJETO:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS REAGENTES

Item	Insumos	Quantitativo Estimado de Testes/Ano	Valor unitário do teste
1	Reagentes necessários para a realização completa do hemograma em equipamento automatizado e disponibilizado em regime de comodato. Obs.: Consumo mínimo mensal de 800 (oitocentas) amostras.	10.000	R\$ 5,34
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 53.400,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)			

A empresa proponente deve, obrigatoriamente, apresentar o material licitado de acordo com as seguintes características:

A contratada deverá fornecer todos os insumos/reagentes, **controles em três níveis** (baixo, alto e normal) suficientes para a validação diária da rotina, soluções, e demais itens necessários à realização completa dos testes, sem ônus adicional, conforme especificações abaixo:

A data de validade e o número do lote devem constar na embalagem dos reagentes, individualmente;

As bulas dos controles devem apresentar-se com especificações detalhadas e objetivas quanto aos seus respectivos parâmetros.

Os conjuntos de diagnósticos fornecidos deverão apresentar registro do Ministério da Saúde/ANVISA.

A contratada deverá comprometer-se, na proposta comercial, em colocar, em regime de comodato, um equipamento original, de fabricação recente, não podendo estar em obsolescência ou ser protótipo, sendo que a

Gerência de Análises Clínicas e o Setor de Engenharia Clínica do HEMOGO pode reprovar e devolver equipamento que não for novo ou de fabricação recente. O equipamento deverá ser acompanhado de no-break para a manutenção do funcionamento do equipamento quando houver interrupção da energia elétrica no setor, de acordo com a capacidade do aparelho.

A empresa deverá fornecer todos os insumos necessários à realização das manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, e acompanhamento técnico/científico.

A empresa contratada deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas no Termo de Referência ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

4. PARTICULARIDADES QUANTO AOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS:

EQUIPAMENTO OFERTADO EM COMODATO

Item	Insumos	Marca	Modelo
1	Analísadores hematológicos automatizados.	Roche	XN 550

Instalação do equipamento é de 30 a 90 dias após a assinatura do contrato.

A contratada deverá fornecer, obrigatoriamente:

Um equipamento automatizado com processamento randômico e carregamento contínuo de amostras e reagentes, que realize contagem diferencial de leucócitos, no mínimo em 5 partes;

Providenciar a substituição imediata dos equipamentos danificados cuja demora no reparo, comprometa a realização dos exames na quantidade e qualidade solicitada pelo HEMOGO, competindo-lhe ainda, enviar ao local em que se encontrem os aparelhos defeituosos e/ou danificados, no prazo máximo de 08 (oito) horas, visto que o HEMOGO não possui equipamento backup. Estas 08 horas serão contadas a partir da comunicação do fato via e-mail ou por contato telefônico e a empresa deverá enviar ao HEMOGO, técnicos capacitados para reparar ou solucionar os problemas e/ou defeitos, emitindo sempre os relatórios das visitas e, dependendo da intervenção no equipamento, este deverá ser calibrado;

Ter armazenamento automático dos resultados e controles com gráficos;

Possuir sistema para backup de dados através de gravação em disco rígido e/ou DVD ou pen drive;

Possuir capacidade de total rastreabilidade de amostras, usuários e resultados;

Possuir capacidade para realizar a contagem de plaquetas dos hemocomponentes: concentrado de plaquetas e plaqueta aferese.

Possuir impressão de resultados individuais por paciente com, no mínimo, data, hora, identificação da amostra, interpretação de resultados;

Devem acompanhar o equipamento os reservatórios de soluções, tampões e resíduos, racks para amostras, microcomputador com monitor e impressora compatíveis e capazes de operacionalizar o software do equipamento;

No-break com capacidade suficiente para suportar o funcionamento de todo o conjunto de equipamento em caso de queda na alimentação de energia elétrica convencional por no mínimo 10 minutos ou até que a rotina seja finalizada sem perda de trabalho;

A contratada deverá fornecer assessoria técnico-científica;

Prestar assistência técnica preventiva e calibração no equipamento semestralmente independente de solicitação do HEMOGO ou de acordo com a recomendação do fabricante, emitindo laudos que comprovem a visita técnica efetivada, bem como os reparos ou substituições realizadas, de forma a assegurar qualidade e eficiência dos exames realizados durante todo o período de vigência do contrato. A assistência técnica preventiva, obedecendo ao prazo mínimo estabelecido, deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 horas;

Se necessário a substituição dos equipamentos, estes deverão possuir a mesma capacidade e especificações, bem como atender as necessidades dos serviços para os quais se destinam, mantidas as demais condições estabelecidas no contrato;

Fornecer ao HEMOGO todos os meios de acesso e uso dos equipamentos, incluindo manuais explicativos e de operatividade (em idioma original e português);

Ministrar sempre que necessário, mediante solicitação, treinamento e capacitação aos profissionais indicados pela Gerência de Análises Clínicas do HEMOGO, que trabalharão com o equipamento.

Manter o equipamento ofertado no local indicado para sua instalação **até o término de todo o estoque** licitado, mantendo também o fornecimento dos **controles em três níveis** (baixo, alto e normal) suficientes para a validação diária da rotina, sem ônus adicional.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar o recebimento do serviço, verificando se os mesmos estão de conformidade com o solicitado.

Comunicar imediatamente ao prestador do serviço, quando houver apuração de qualquer irregularidade.

Designar executor do contrato para avaliação e acompanhamento da execução dos serviços, verificação e conferência dos dados informados e planilhados pelo proponente contratado.

6. DO PAGAMENTO:

O pagamento decorrente da prestação do serviço será efetuado à proponente vencedora em até 15 (quinze) dias a partir da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

A nota fiscal deverá ser emitida somente após o autorizo do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH através da ordem de fornecimento.

Caso haja inconsistência entre os valores apresentados e os valores apurados por auditoria analítica do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, fica estabelecido que o ajuste financeiro poderá ser feito no faturamento do mês subsequente;

As glosas efetuadas pela auditoria do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH poderão ser contestadas em até 60 (sessenta) dias, e caso haja deferimento da contestação, deverão ser faturadas com a produção do mês subsequente.

7. VALIDAÇÃO DOS REAGENTES ANTES DA AQUISIÇÃO:

Faz-se necessário o processo de validação do equipamento e reagentes antes de implantar a rotina, emitindo certificado dessa validação de forma a atender integralmente às exigências da RDC/ANVISA 34/2014, RDC/ANVISA 302/2005 e Portaria de Consolidação MS/GM nº 05/2017 e conforme protocolo de validação do controle de qualidade do HEMOGO.

A empresa deverá fornecer todos os insumos e reagentes necessários para a realização dos testes de validação de reagentes e equipamentos, e calibração, sem ônus adicional.

Os reagentes hematológicos e/ou equipamentos já aprovados e validados pelo HEMOGO **poderão ser aceitos** por um período indeterminado, desde que a unidade esteja fazendo uso dos equipamentos e reagentes e que os mesmos mantenham as mesmas características, desempenho técnico e adequação à rotina, não sendo necessário um novo processo de validação para nova aquisição. A critério da supervisão da Gerência de Análises Clínicas, novas validações poderão ser solicitadas antes ou durante da vigência do contrato. Para reagentes e/ou equipamentos que já foram utilizados e validados pelo HEMOGO, porém não estão em uso, se fará necessário uma nova validação.

Os testes de validação/aceitação serão acompanhados pelo funcionário do Setor de Hematologia, pela Gerência de Análises Clínicas e pela Gerência do Controle de Qualidade.

Para realização dos procedimentos de validação/aprovação, a licitante deverá fornecer, além do equipamento instalado e funcionando de acordo com as especificações do fabricante, os seguintes itens:

a) Os testes poderão ser realizados nas dependências do HEMOGO, com os equipamentos ofertados no procedimento licitatório, disponibilizados e instalados pela empresa licitante conforme especificações do fabricante e sem ônus à contratante; ou

b) Os testes poderão ser realizados em um local externo ao HEMOGO, com equipamentos idênticos aos ofertados no procedimento licitatório, disponibilizados e instalados pela empresa licitante conforme especificações do fabricante e sem ônus à contratante. Nesse caso, todas as despesas de transportes, traslado, hospedagem e alimentação, com os técnicos pareceristas, serão de exclusiva responsabilidade da empresa licitante. O transporte das amostras, fornecidas pelo HEMOGO, até o local de realização dos testes, bem como seu armazenamento, manutenção das condições adequadas de uso e seu descarte após o uso, conforme as normas de boas práticas e legislação vigente, são de estrita responsabilidade da licitante sem ônus adicional à contratante.

b1) Caso a validação ocorra em equipamentos que não serão os ofertados neste certame, a qualificação dos mesmos deverá ocorrer assim que os equipamentos da empresa vencedora forem instalados no HEMOGO. A qualificação dos equipamentos (principal e backup) deverá ser realizada para todos os parâmetros especificados em cada lote em 100 amostras fornecidas pelo Departamento de Análises Clínicas. Todo processo de qualificação do equipamento será sem custo adicional para a contratante. O que trata este item se refere ao conjunto diagnóstico que será utilizado para realização da sorologia dos doadores de sangue da Rede HEMO.

1) Os testes deverão ser realizados nas dependências do HEMOGO, com o equipamento ofertado no procedimento licitatório, disponibilizado e instalado pela empresa licitante conforme especificações do fabricante e sem ônus à contratante;

2) Reagente, insumos suficientes para realizar ensaios, em no mínimo, 50 (cinquenta) amostras que serão fornecidas pelo HEMOGO;

3) Disponibilizar pessoal técnico qualificado para a realização dos testes, que deverá proceder a realização dos mesmos estritamente conforme as especificações dos fabricantes. A execução dos testes será acompanhada integralmente por técnicos pareceristas do HEMOGO para proporcionar a avaliação de todo o processo e embasar a análise dos resultados para emissão do parecer técnico.

4) Para a realização dos testes de validação o HEMOGO fornecerá amostras com resultados conhecidos.

10. ENTREGA DOS REAGENTES:

O local de entrega deverá ser no Hemocentro de Goiás, à Av. Anhanguera, nº 5.195 – Setor Coimbra, Goiânia - GO – CEP 74.535-010, ou onde o Hemocentro de Goiás indicar, nas quantidades e especificações licitadas ou de acordo com a necessidade solicitada pelo HEMOGO, tendo em vista que o quantitativo a ser fornecido no decorrer do contrato anual é variável em cada mês, conforme demanda da Unidade.

O prazo para a entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias contados a partir da data da solicitação.

A entrega dos reagentes se dará de forma parcelada com exceção dos controles hematológicos que possuem data de expiração mensal, sendo que a empresa arcará com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.) e os dados constantes na sua identificação externa deverão corresponder ao conteúdo interno das mesmas (produto, quantidade, lote, etc.).

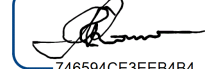
A efetiva entrega fica condicionada à aceitação por parte da equipe encarregada pela recepção/aceite.

A entrega dos reagentes será acompanhada pela Gerente de Abastecimento Farmacêutico: Mirian Amaral de Melo Franco e pela Gerente de Análises Clínicas: Dr^a Ana Paula de Araújo.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 02 dias do mês de maio de 2023.

DocuSigned by:



746594CE3EEB4B4...

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE/COMODATÁRIA

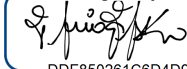
DocuSigned by:



DCC87C9ED31C449...

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

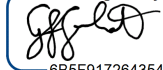
DocuSigned by:



DDF850261C6D4D9...

THIAGO LISKA

DocuSigned by:



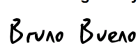
6B5F9172643540D...

GUILHERME FONSECA GOULART

APIJÃ PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
CONTRATADA/COMODANTE

Testemunhas:

DocuSigned by:



CEA3D687A83B4FE...

Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

DocuSigned by:



31E85FA42AE847A...

Núbia Virginia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20